# TERMO DE REFERÊNCIA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.270726-01

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE RAIO X, COM SALA DE COMANDO E VESTIÁRIO, ANEXA À UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE URUOCA/CE, conforme Projeto Básico de Engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, peças gráficas e cronograma físico-financeiro.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Construção de sala de raio X na Unidade Mista de Saúde de Uruoca/CE | 1,0 | Serviço | 202.256,14 | 202.256,14 |
| Especificação: CONSTRUÇÃO | | | | | |

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de atividade privativa das profissões de engenheiro e arquiteto, que implica intervenção no meio ambiente mediante conjunto harmônico de ações que resultam na construção de edificação nova destinada ao funcionamento de equipamento público de saúde.

1.3. A classificação como obra de engenharia afasta a aplicabilidade da modalidade Pregão, conforme art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, devendo a licitação ser processada na modalidade Concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da mesma Lei, com critério de julgamento pelo menor preço global.

1.4. O regime de execução será o de Empreitada por Preço Unitário, considerando que os quantitativos, especificações técnicas e projetos encontram-se definidos com adequado grau de precisão no Projeto Básico de Engenharia, possibilitando a elaboração de propostas consistentes e a comparação objetiva entre licitantes.

1.5. O custo estimado da contratação é de R$ 202.256,14 (duzentos e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), conforme planilha orçamentária de referência elaborada com base nas tabelas 028.1 SEINFRA COM DESONERAÇÃO, SINAPI/CE REFERÊNCIA 06/2026 DESONERADA, ORSE - JUNHO/2026, COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS E BDI DE 27,21% (vinte e sete vírgula vinte e um por cento).

1.6. O prazo para execução da obra será de 180 dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro integrante do Projeto Básico de Engenharia.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocilia Matos de Araujo
DATA: 07/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 360-243-8350 - Pág. 1/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3602438350/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0085
ASSINADO ELETRONICAMENTE

1.7. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo o prazo previsto de 6 (seis) meses para execução, contado da emissão da Ordem de Serviço, e período adicional destinado às providências contratuais de acompanhamento, recebimento e encerramento, sem prejuízo das prorrogações legalmente cabíveis.

## 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Unidade Mista de Saúde é a principal porta de entrada da rede municipal e não possui ambiente para radiodiagnóstico. Por isso, pacientes precisam ser deslocados a outros municípios para exames de baixa complexidade.

2.2. Essa situação aumenta o tempo de conclusão diagnóstica, o custo do transporte sanitário e o risco assistencial, sobretudo nos casos de trauma e de agravos respiratórios.

2.3. Os ambientes existentes não podem ser adaptados sem prejudicar as atividades assistenciais. Além disso, eles não reúnem as barreiras radiológicas, a assepsia e a segregação de fluxos exigidas pela RDC/ANVISA nº 611/2022, pela IN/ANVISA nº 90/2021 e pela RDC/ANVISA nº 50/2002.

2.4. O ETP descartou duas alternativas:

- adaptar um ambiente existente;
- manter o encaminhamento de pacientes a outros municípios.

2.5. O Município não possui estrutura própria para executar diretamente a obra.

2.6. A contratação se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos de 27/07/2026 e no Projeto Básico de Engenharia de 31/08/2026, ambos elaborados pelo Eng. Civil Renan Rocha Aquino (CREA-CE 54.164-D).

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA

3.1. A solução é um bloco anexo à Unidade Mista, composto por sala de raio X, sala de comando e vestiário. Ele aproveitará o acesso, o abastecimento de água e a rede de esgoto já existentes.

3.2. Solução construtiva:

- Fundação: sapatas isoladas em concreto armado, interligadas por vigas de fundação. O solo deve ter capacidade de suporte de pelo menos 2,00 kgf/cm².
- Estrutura: concreto armado moldado no local, com laje pré-fabricada treliçada.
- Vedação: alvenaria de tijolo cerâmico 9x19x19 cm.
- Proteção radiológica:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocilia Matos de Araujo
DATA: 07/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 360-243-8350 - Pág. 2/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3602438350/auth/

- revestimento argamassado baritado, em camadas de 1 cm;
- portas blindadas com chumbo de 1,20x2,10 m e 0,80x2,10 m;
- visor plumbífero com espessura de 60 mm.
- Piso: vinílico em manta de 2 mm, com emendas soldadas a quente.
- Coberta: telha cerâmica sobre madeiramento tratado, com rufos galvanizados.

Pintura:

- epóxi na sala de raio X;
- látex sobre massa PVA nos ambientes de apoio;
- textura acrílica nas paredes externas.
- Elétrica: baixa tensão trifásica, com circuito exclusivo para o equipamento de raio X, DR, DPS, aterramento, medição trifásica no padrão da concessionária e luminárias LED.
- Hidrossanitário: derivação da rede existente com registro de manobra, lavatório e caixas de inspeção de 60x60x60 cm.

3.3. Escopo por grupo de serviços:

| ETAPA | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| I | Administração da obra |
| II | Serviços preliminares: placas, limpeza, retirada de árvore, locação e abertura de vão na edificação existente |
| III | Movimento de terra |
| IV | Fundações e estrutura de concreto armado |
| V | Paredes e painéis, incluindo vergas |
| VI | Revestimentos, incluindo o revestimento baritado |
| VII | Esquadrias e ferragens, incluindo barreiras radiológicas |
| VIII | Piso vinílico |
| IX | Coberta |
| X | Instalações elétricas |
| XI | Instalações hidrossanitárias |
| XII | Pintura |
| XIII | Prevenção e combate a incêndio |
| XIV | Urbanização, pavimentação e acessibilidade (NBR 9050/16537) |
| XV | Impermeabilização |
| XVI | Drenagem de águas pluviais |
| XVII | Limpeza e entrega da obra |

3.4. Ciclo de vida: a solução usa materiais de manutenção simples e com oferta regional, além de superfícies laváveis compatíveis com assepsia. A iluminação LED reduz o consumo de energia. A garantia é de 5 anos. A contratada deverá entregar o as built e um manual de uso e manutenção.

## 4. DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E VALOR SIGNIFICATIVO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocilia Matos de Araujo
DATA: 07/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 360-243-8350 - Pág. 3/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3602438350/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0087
ASSINADO ELETRONICAMENTE

4.1. As parcelas abaixo foram definidas conforme o art. 67, §§1º e 2º. Cada uma deve representar pelo menos 4% do valor total estimado, o que deve ser conferido na planilha.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QTD. ORÇAMENTO | Relevância (%) | QTD. MÍNIMA EXIGIDA (50%) |
|---|---|---|---|---|
| Reboco com barita, esp. = 1 cm | m² | 138,98 | 9,02% | 69,49 |
| Madeiramento para telha cerâmica (ripa, caibro, linha) | m² | 103,00 | 7,02% | 51,50 |

4.2. O memorial descritivo indica o revestimento baritado como o serviço de maior relevância econômica e técnica. O piso vinílico e o madeiramento são indicados como itens de peso econômico expressivo.

4.3. Será aceita a soma de atestados.

4.4. Os quantitativos mínimos não ultrapassam 50% do orçamento.

4.5. As parcelas de maior relevância indicadas nesta seção não poderão ser subcontratadas, preservadas as hipóteses de atividades auxiliares de fornecimento e instalação expressamente disciplinadas na Seção 18, que dependerão de autorização prévia e expressa da Administração, sem transferência da responsabilidade técnica e contratual da contratada.

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND |
|---|---|---|---|
| 1 | Construção | 1,0 | Serviço |
| R$ 202.256,14 (duzentos e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) | | | |

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

6.1. Técnico-operacional

6.1.1. A licitante deve apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a execução de edificação de natureza e complexidade similares, abrangendo as parcelas da Seção 4 em pelo menos 50% dos quantitativos.

6.1.2. A licitante deve apresentar Certidão de Registro e Quitação no CREA/CAU, válida na data de abertura.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocilia Matos de Araujo
DATA: 07/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 360-243-8350 - Pág. 4/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3602438350/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0088
ASSINADO ELETRONICAMENTE

6.1.3. Os atestados podem estar em nome da matriz ou da filial.

6.1.4. A Administração pode realizar diligências e solicitar contratos, notas fiscais e ARTs/RRTs (art. 64).

6.2. Técnico-profissional

6.2.1. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, observado o âmbito de suas atribuições profissionais, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou documento equivalente admitido pelo conselho competente, que comprove experiência na execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância previstas na Seção 4, sem exigência de quantitativos mínimos para a capacidade técnico-profissional.

6.2.2. O vínculo do profissional pode ser comprovado por:

- CTPS ou eSocial, no caso de empregado;
- contrato social, no caso de sócio;
- contrato de prestação de serviços;
- declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional.

6.2.3. O profissional só pode ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, com aprovação expressa da Administração.

## 7. DA VISTORIA TÉCNICA

7.1. Será facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica ao local da obra. Optando pela vistoria, a empresa deverá obrigatoriamente agendar data e horário com antecedência junto à Secretaria Municipal de Saúde pelo enderenço eletrônico: secsaudedeuruoca@gmail.com ou telefone: (88)99255-9694, no expediente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

7.2. Será assegurada a realização de vistoria acompanhada por servidor designado, para conhecimento das condições ostensivas de acesso, implantação e convivência com a unidade em funcionamento.

7.3. A vistoria poderá ser realizada por representante identificado da licitante, dispensada a exigência de comprovação de vínculo técnico específico para sua realização.

7.4. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo representante legal ou responsável técnico da licitante, de conhecimento das condições ostensivas e acessíveis do local. A declaração não transfere à contratada os riscos decorrentes de omissões de projeto, interferências ocultas ou imprevisíveis e fatos supervenientes não imputáveis à licitante.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocilia Matos de Araujo
DATA: 07/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 360-243-8350 - Pág. 5/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3602438350/auth/

## 8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução deve seguir rigorosamente os projetos de arquitetura, estrutura, elétrica, hidrossanitário, drenagem e incêndio, além do memorial, da planilha e do cronograma. Qualquer divergência deve ser comunicada formalmente à fiscalização antes do serviço afetado.

8.2. Os serviços devem começar em até 5 dias corridos após a Ordem de Serviço.

8.3. Condições prévias e controles obrigatórios:

a) Plano de convivência com a Unidade Mista: isolamento, sinalização, horários para atividades ruidosas e aviso prévio de interrupções de água e energia.

b) A locação deve ser liberada por escrito antes das escavações.

c) Se o solo tiver capacidade abaixo de 2,00 kgf/cm², o serviço deve ser interrompido e a fiscalização comunicada.

d) O concreto terá controle tecnológico com corpos de prova. O relatório é condição para a medição.

e) Sobre o revestimento baritado:

a ficha técnica e o certificado do sulfato de bário devem ser apresentados previamente;

- a espessura deve ser controlada por taliscas e mestras;
- a barreira deve ser contínua em encontros, caixas e vãos;
- são proibidos rasgos ou furos após a conclusão.

f) As portas blindadas e o visor devem ter certificado de espessura equivalente de chumbo apresentado antes da instalação. A blindagem deve ser contínua em relação ao revestimento baritado.

g) Ensaios obrigatórios:

- estanqueidade hidrossanitária e da coberta;
- continuidade e isolamento elétricos;
- funcionamento do DR;
- resistência de aterramento;
- iluminância.

h) A contratada deve obter as ligações definitivas de energia trifásica e de água antes do recebimento.

8.4. A sequência de execução é a do item 3.3, conforme o cronograma.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocilia Matos de Araujo
DATA: 07/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 360-243-8350 - Pág. 6/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3602438350/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0090
ASSINADO ELETRONICAMENTE

8.5. Devem permanecer na obra: o contrato, os projetos aprovados, o Diário de Obra, a ART/RRT, o PGR/PCMSO (NR 1/NR 18) e os certificados dos materiais radiológicos.

8.6. Alterações dependem de autorização prévia e justificada.

8.7. A contratada é responsável pela guarda da obra até o recebimento definitivo.

## 9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução será acompanhada por Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo (art. 117), com apoio técnico da Secretaria de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos.

9.1.1. Os serviços poderão ser medidos segundo os quantitativos efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, inclusive parcelas parciais fisicamente verificáveis, desde que respeitadas as condições de segurança, a conformidade com o projeto, a planilha orçamentária e os controles de qualidade pertinentes. A medição não implicará aceitação definitiva do serviço nem alteração automática do preço global contratado.

9.2. Fiscal Técnico (engenheiro/arquiteto):

- acompanhar a obra no local;
- controlar o cronograma;
- atestar medições;
- registrar no Diário de Obra;
- rejeitar materiais e serviços fora do especificado;
- conferir a espessura e a continuidade da barreira radiológica antes da pintura.

9.3. Fiscal Administrativo:

- verificar a habilitação e a regularidade fiscal e trabalhista;
- acompanhar empenho e pagamento;
- controlar garantias, certidões e aditivos.

9.4. Gestor:

- coordenar os fiscais;
- instruir aditivos, sanções e pagamentos;
- elaborar o relatório final.

9.5. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada (art. 120).

## 10. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocilia Matos de Araujo
DATA: 07/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 360-243-8350 - Pág. 7/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3602438350/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0091
ASSINADO ELETRONICAMENTE

10.1. As medições serão realizadas por meio de boletim contendo os quantitativos de serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, os preços unitários da planilha contratual, a memória de cálculo, os registros fotográficos e o avanço físico acumulado, observando-se o cronograma físico-financeiro e o regime de empreitada por preço global. Poderão ser medidos quantitativos parciais comprovadamente executados, desde que constituam serviços verificáveis e conformes, vedado o pagamento de parcelas não executadas. A aferição dos quantitativos não converterá automaticamente o contrato em empreitada por preço unitário nem autorizará alterações de valor sem formalização própria.

10.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o atesto e a regular liquidação da despesa, observadas as condições legais, contratuais e a ordem cronológica aplicável.

## 11. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. As partes respondem pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Em caso de paralisação ou suspensão não imputável à contratada, o cronograma será prorrogado pelo mesmo período, por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades admitidas pelo art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observados o prazo para apresentação, as hipóteses de recomposição ou complementação e as condições de liberação previstas neste contrato e no edital. Caso seja escolhida a modalidade seguro-garantia, será observado o prazo do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A garantia cobre:

- multas;
- prejuízos;
- obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12.3. A garantia será liberada em até 30 dias após o recebimento definitivo.

12.4. Em caso de acréscimo contratual, a garantia deve ser complementada em 10 dias úteis.

## 13. DA GARANTIA DA OBRA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocilia Matos de Araujo
DATA: 07/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 360-243-8350 - Pág. 8/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3602438350/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0092
ASSINADO ELETRONICAMENTE

13.1. A contratada garante a solidez e a segurança da obra por 5 anos a partir do recebimento definitivo (art. 618 do Código Civil e art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Vícios aparentes ou ocultos devem ser corrigidos às custas da contratada, no prazo fixado. Isso inclui falhas na barreira radiológica identificadas no levantamento radiométrico.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deve:

a) designar fiscais e gestor;

b) emitir a Ordem de Serviço;

c) disponibilizar a área livre;

d) fornecer projetos e especificações;

e) obter a autorização ambiental para a retirada da árvore e a manifestação da vigilância sanitária sobre o projeto radiológico;

f) pactuar com a direção da Unidade Mista o plano de convivência da obra;

g) realizar, pelo serviço de proteção radiológica, o levantamento radiométrico e o licenciamento sanitário antes da operação;

h) efetuar os pagamentos;

i) notificar irregularidades e aplicar sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

j) realizar os recebimentos provisório e definitivo.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve:

a) executar integralmente o objeto conforme os projetos, o memorial, as normas ABNT, as NR 6, 10, 18 e 35, e as normas das concessionárias;

b) manter as condições de habilitação;

c) manter Responsável Técnico, preposto e encarregado geral permanentes no canteiro;

d) emitir a ART/RRT antes do início dos serviços;

e) registrar a obra no CNO;

f) manter o Diário de Obra;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocilia Matos de Araujo
DATA: 07/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 360-243-8350 - Pág. 9/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3602438350/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0093
ASSINADO ELETRONICAMENTE

g) fornecer materiais de primeira qualidade, mão de obra, equipamentos, EPI e EPC;

h) apresentar certificados e fichas técnicas do sulfato de bário, das portas blindadas e do visor plumbífero;

i) proteger os ambientes da unidade em uso e reparar danos ao existente;

j) separar e destinar os resíduos baritados e de materiais atenuantes sem misturá-los ao entulho comum;

k) destinar os demais resíduos a área licenciada;

l) entregar, para o recebimento:

- relatórios dos ensaios;
- ligações definitivas;
- certificados radiológicos;
- *as built*;
- manual de uso e manutenção;

m) refazer, sem ônus, serviços fora da conformidade;

n) arcar com todos os encargos;

o) não subcontratar integralmente o objeto;

p) entregar a obra limpa e com as instalações funcionando.

**16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. Recebimento provisório: feito pelo fiscal, por termo detalhado, em até 15 dias após a comunicação da conclusão. Pendências devem ser corrigidas no prazo fixado.

16.2. Recebimento definitivo: feito por servidor ou comissão designada, em até 90 dias após o provisório. Depende da correção das pendências e da entrega dos documentos técnicos do item 15, "l".

16.3. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade pela solidez e segurança da obra.

**17. DO REAJUSTE**

17.1. Os preços contratados serão irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento de referência.

17.2. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV, ou outro índice setorial oficial que venha a substituí-lo, observando-se o interregno mínimo de um ano.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocilia Matos de Araujo
DATA: 07/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 360-243-8350 - Pág. 10/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3602438350/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0094
ASSINADO ELETRONICAMENTE

17.3. O reajuste será concedido mediante requerimento formal da contra acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos.

17.4. A concessão do reajuste não prejudica a aplicação do instituto da revisão contratual, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A subcontratação parcial é permitida até 30% do valor do contrato, com autorização prévia por escrito (art. 122). Os serviços que podem ser subcontratados são:

- instalações de incêndio;
- urbanização;
- drenagem;
- ligações junto às concessionárias.

18.2. As parcelas da Seção 4 não podem ser subcontratadas. A instalação das portas blindadas e do visor só pode ser feita pelo fabricante ou por credenciado dele, sob responsabilidade da contratada.

18.3. Para autorização, a contratada deve apresentar:

- identificação da subcontratada;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- registro no CREA/CAU;
- qualificação técnica;
- minuta do contrato de subcontratação.

18.4. A contratada continua integralmente responsável perante a Administração. A subcontratação integral é vedada, e a Administração pode recusar a subcontratada de forma motivada.

## 19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As infrações são as previstas no art. 155, incluindo atos lesivos da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Sanções:

| SANÇÃO | HIPÓTESE |
|---|---|
| Advertência | Inexecução parcial leve, sem prejuízo à Administração |
| Multa moratória | 1% ao dia até 30 dias sobre a parcela em atraso |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocilia Matos de Araujo
DATA: 07/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 360-243-8350 - Pág. 11/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3602438350/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0095
ASSINADO ELETRONICAMENTE

| SANÇÃO | HIPÓTESE |
|---|---|
| Multa compensatória | Inexecução parcial: até 20% do valor do contrato |
| Multa compensatória | Inexecução total: até 30% do valor do contrato (art. 156, §3º) |
| Impedimento de licitar e contratar | Até 3 anos (art. 156, III) |
| Declaração de inidoneidade | De 3 a 6 anos (art. 156, IV) |

19.3. As multas podem ser cumuladas com outras sanções e descontadas dos pagamentos, da garantia ou cobradas judicialmente. Toda sanção será aplicada em processo com contraditório e ampla defesa (art. 158).

## 20. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

20.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

20.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

20.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocilia Matos de Araujo
DATA: 07/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 360-243-8350 - Pág. 12/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3602438350/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0096
ASSINADO ELETRONICAMENTE

20.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

20.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

20.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

20.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocilia Matos de Araujo
DATA: 07/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 360-243-8350 - Pág. 13/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3602438350/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0097
ASSINADO ELETRONICAMENTE

20.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

20.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

20.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

20.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

20.21. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

20.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocilia Matos de Araujo
DATA: 07/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 360-243-8350 - Pág. 14/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3602438350/auth/

**Qualificação Técnica**

20.25. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá atender integralmente aos requisitos de qualificação técnico-operacional e qualificação técnico-profissional estabelecidos na Seção 6 deste Termo de Referência, à qual se remete integralmente para todos os efeitos.

20.26. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem a execução de serviços compatíveis com os exigidos na Seção 6, com identificação suficiente do objeto e dos quantitativos, quando exigíveis. Não se exigirá registro ou averbação do atestado técnico-operacional da pessoa jurídica no CREA/CAU.

20.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que o CNPJ apresentado na licitação corresponda à mesma razão social que consta no atestado ou haja demonstração da vinculação entre ambos.

20.28. A licitante deverá comprovar o registro ou inscrição no conselho profissional competente, CREA ou CAU, conforme a natureza das atividades e as atribuições profissionais aplicáveis ao objeto.

20.29. A licitante indicará engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, observado o âmbito de suas atribuições profissionais, registrado no conselho competente e com acervo técnico comprovado por CAT ou documento equivalente admissível pelo respectivo conselho, referente a serviços similares às parcelas relevantes da Seção 4. A ART/RRT isolada não substitui a comprovação de experiência efetivamente executada. Será admitida a contratação futura com anuência do profissional, nos termos do item 6.2.2.

20.30. Caso o responsável técnico indicado não conste da relação de responsáveis técnicos da empresa junto ao CREA ou CAU, deverá ser comprovado o seu vínculo com a proponente, na data de entrega da proposta, por uma das formas previstas no item 6.2.2 deste Termo de Referência.

20.31. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e veracidade de quaisquer documentos apresentados para fins de habilitação técnica, podendo solicitar cópia dos contratos que originaram os atestados, ARTs/RRTs vinculadas, notas fiscais dos serviços executados e demais documentos comprobatórios que entender necessários, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

20.32. Cumpre ressaltar que as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, exigidas para fins de qualificação técnico-operacional/profissional, encontram-se devidamente justificadas e pormenorizadas no Tópico 27 do Projeto Básico de Engenharia. Em consonância com o planejamento inicial e para assegurar

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocilia Matos de Araujo
DATA: 07/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 360-243-8350 - Pág. 15/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3602438350/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0099
ASSINADO ELETRONICAMENTE

a perfeita execução do objeto, ratificam-se tais exigências no presente Tern Referência (TR), estipuladas expressamente no Tópico 4.

**21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0901.10.302.0006.1.011 - Reforma e Ampliacao da Unidade Mista de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 – Obras e Instalações;

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

URUOCA/(CE), 07 de outubro de 2026.

***assinado eletronicamente***
**Jocilia Matos De Araújo**

Assinado via IntGest Sign – ID: 360-243-8350 - Pág. 16/16 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3602438350/auth/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jocilia Matos de Araujo
DATA: 07/10/2026
AVANÇADA